**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1819/2018**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA O MÊS JANEIRO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou, de Autoria do **VEREADOR GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS**, e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Piraquara o mês "Janeiro Branco", dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

**Art. 2º** Esta Lei deverá compor o Calendário Oficial do Município de Piraquara.

**Art. 3º** No mês "Janeiro Branco", o poder público municipal, poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar companhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I. Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussões a respeito da saúde mental;
II. Promover discussões convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;
III. Incluir nos eventos, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda a sociedade.

**Art. 4º** O Poder Legislativo cederá espaço na Tribuna Livre para a Secretaria Municipal de Saúde promova e divulgue a presente Campanha Janeiro Branco.

**Art. 5º** O poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, 25 de Abril de 2018.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**DC9D73FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2018. Edição 1494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/